



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 5, 24 DE JULHO DE 2023

Cria o Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola e estabelece os procedimentos internos para a concessão e manutenção no âmbito da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os dispostos na Portaria Normativa SESU/MEC Nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, no Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta o ingresso nas universidades federais, na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, e na Resolução UNIPAMPA/CONSUNI Nº 84, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil da Unipampa, na Instrução Normativa UNIPAMPA nº 5, 31 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos internos sobre o Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola - PAPIQ, o Programa de Monitoria Indígena e Quilombola - MonIQ e o Auxílio de Desenvolvimento Acadêmico Indígena e Quilombola - ADAIQ,

RESOLVE criar o Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola - PAPDIQ e estabelecer os procedimentos internos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola - PAPDIQ destina-se aos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, beneficiados pelo Plano de Apoio à Permanência Indígenas e Quilombolas (PAPIQ).

DO PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

Art. 2º O PAPDIQ tem como objetivo a concessão de benefício de apoio pedagógico aos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, considerando as especificidades destes discentes em relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por meio de edital ou chamada interna.

Art. 3º O discente poderá requerer o benefício durante o período estabelecido em edital ou chamada interna, mediante solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, atendendo aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa UNIPAMPA Nº 5/2021.

Art. 4º Todos os discentes beneficiários do PAPIQ fazem jus à concessão do PAPDIQ, inclusive os atendidos pelas seguintes modalidades: subsídio integral no restaurante universitário e vaga na moradia estudantil.

Parágrafo único. Os discentes que se encontram com os benefícios do PBP-MEC suspensos, poderão acessar o PAPDIQ, considerando o limite de tempo de acessibilidade previsto no artigo 6º.

Art. 5º Os discentes poderão acessar o PAPDIQ até a sua admissão no PBP-MEC.

Art. 6º A renovação do PAPDIQ será semestral até o limite de quatro semestres/períodos letivos além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios acadêmicos exigidos para a manutenção dos benefícios do PAPIQ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 24 de julho de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/07/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1194938** e o código CRC **64A4BAC7**.